

Publicada atualização da 6ª edição da Farmacopeia Brasileira

Empresas têm 180 dias para adequar seus procedimentos.

A 6ª edição da Farmacopeia Brasileira foi atualizada pela [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 844/2024](#). A norma entrou em vigor no dia 1º de março de 2024 e as empresas têm 180 dias após essa data para adequar seus procedimentos.

O arquivo atualizado já está disponível no portal da Anvisa, em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/farmacopeia-brasileira>.

A medida contempla a atualização dos seguintes métodos gerais:

I - 5.1.5 TESTE DE DISSOLUÇÃO, de "MG5.1.5-01" para "MG5.1.5-02"; e

II - 7.2 REAGENTES E SOLUÇÕES REAGENTES, de "MG7.2-03" para "MG7.2-04".

Os métodos atualizados são resultado da Consulta Pública 1.182, de 25 de julho de 2023. A atualização da Farmacopeia Brasileira contou com o trabalho dos Comitês Técnicos Temáticos da Farmacopeia Brasileira, em especial do Comitê Técnico Temático de Métodos Gerais e Capítulos (CTT MG) e do Comitê Técnico Temático de Normatização de Textos (CTT NOR).

Para mais informações sobre o processo regulatório, [acesse a Consulta Pública 1.182/2023](#).

Sobre a Farmacopeia Brasileira

A Farmacopeia Brasileira é o código oficial farmacêutico do país, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade para insumos farmacêuticos, medicamentos e produtos para a saúde.

A 6ª edição da Farmacopeia Brasileira contém 840 monografias e mais de 200 métodos gerais e capítulos.

Anvisa atualiza lista das Denominações Comuns Brasileiras

Foram incluídas 19 novas denominações e uma foi alterada.

A Anvisa atualizou a lista das Denominações Comuns Brasileiras (DCBs). A atualização foi publicada na [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 842/2024](#). Foram incluídas 19 novas denominações e uma foi alterada.

A lista consolidada das DCBs está disponível em uma página específica do portal. [Clique aqui e confira](#). Nesse espaço, você encontrará também outras informações relacionadas ao tema, tais como legislação, manual e formulários para inclusão, alteração e exclusão de denominações.

Entenda

Denominação Comum Brasileira (DCB) é a denominação do fármaco ou princípio ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária (Lei 9.787/1999). Atualmente, com o registro eletrônico, adquiriu um conceito mais amplo e inclui também a denominação de insumos inativos, soros hiperimunes e vacinas, radiofármacos, plantas medicinais, substâncias homeopáticas e biológicas.

Fonte: [Anvisa](#), em 20.03.2024.